

PROTEÇÃO À DIGNIDADE SEXUAL DA CRIANÇA NO AMBIENTE INTRAFAMILIAR

PROTECTION OF CHILDREN'S SEXUAL DIGNITY IN THE INTRAFAMILY ENVIRONMENT

PROTECCIÓN DE LA DIGNIDADE SEXUAL DEL NIÑO EM EL ÁMBITO INTRAFAMILIAR

Marjorie Estephânia de Figueiredo¹
Dario Amauri Lopes de Almeida²

RESUMO: O presente estudo teve como objetivo promover a proteção da dignidade sexual da criança no ambiente intrafamiliar visando prevenir e combater o abuso e a exploração sexual. Este estudo compreendeu como uma pesquisa descritiva, com abordagem qualitativa, onde o levantamento bibliográfico, foi realizado em um recorte de tempo, nos períodos de 2017 a 2023. Este estudo trouxe uma análise doutrinária bastante significativa, pois, nos levou a refletir sobre os desafios enfrentados na proteção à dignidade sexual das crianças, a fim de buscar mostrar soluções e políticas efetivas de prevenção e intervenção de apoio às vítimas e suas famílias. Ao concluir, constatou-se que a proteção da dignidade sexual das crianças é responsabilidade de todos. Familiares, educadores, profissionais de saúde, autoridades e a sociedade como um todo, devendo estes, se unirem para prevenir e combater a violência sexual contra crianças, garantindo-lhes o direito básico de viver uma infância saudável e livre de abusos.

2459

Palavras-Chave: Direitos. Criança. Família. Proteção.

ABSTRACT: The present study aimed to promote the protection of children's sexual dignity in the intra-family environment, aiming to prevent and combat sexual abuse and exploitation. This study was a descriptive research, with a qualitative approach, where the bibliographic survey was carried out over a period of time, from 2017 to 2023. This study brought a very significant doctrinal analysis, as it led us to reflect on the challenges faced in protecting the sexual dignity of children, in order to seek to demonstrate effective solutions and policies for prevention and intervention to support victims and their families. In conclusion, it was found that protecting the sexual dignity of children is everyone's responsibility. Family members, educators, health professionals, authorities and society as a whole must come together to prevent and combat sexual violence against children, guaranteeing them the basic right to live a healthy childhood free from abuse.

Keywords: Rights. Child. Family. Protection.

¹Ensino Superior Completo em bacharelado em Direito- Faculdade Metropolitana de Manaus, FAMETRO.

² Orientador do curso em bacharelado em Direito- Faculdade Metropolitana de Manaus, FAMETRO.

RESUMEN: El presente estudio tuvo como objetivo promover la protección de la dignidad sexual de los niños en el ámbito intrafamiliar, con el objetivo de prevenir y combatir el abuso y la explotación sexual. Este estudio fue una investigación descriptiva, con enfoque cualitativo, donde se realizó el levantamiento bibliográfico durante un período de tiempo, de 2017 a 2023. Este estudio trajo un análisis doctrinal muy significativo, pues nos llevó a reflexionar sobre los desafíos que enfrentamos en proteger la dignidad sexual de los niños, con el fin de buscar demostrar soluciones y políticas efectivas de prevención e intervención para apoyar a las víctimas y sus familias. Como conclusión se encontró que proteger la dignidad sexual de los niños es responsabilidad de todos. Familiares, educadores, profesionales de la salud, autoridades y la sociedad en su conjunto deben unirse para prevenir y combatir la violencia sexual contra los niños, garantizándoles el derecho básico a vivir una infancia sana y libre de abusos.

Palabras clave: Derechos. Niño. Familia. Protección.

1 INTRODUÇÃO

A proteção à dignidade sexual da criança no ambiente intrafamiliar é um tema de extrema importância, que precisa ser discutido e promovido de forma efetiva no ambiente familiar, na escola e na sociedade como um todo (DUARTE, 2018). A criança, conforme explicou Cristina Pereira (2018) é um ser em desenvolvimento, com necessidades físicas, emocionais e psicológicas específicas. Por essa condição de vulnerabilidade e imaturidade, a criança deve ter a sua dignidade e necessidade respeitada e protegida de maneira adequada (PEREIRA, 2018).

No ambiente familiar, Correa, Minetto, Crepaldi (2018) explicaram em seus estudos que ser importante que os pais ou responsáveis pelas crianças proporcionem um ambiente seguro e amoroso. Isso significa garantir uma alimentação adequada, cuidados com a saúde, atenção emocional, respeito aos limites e à individualidade da criança, além de uma educação de qualidade.

Na escola, Oliveira e Nascimento (2019) entenderam ser fundamental que hajam políticas e práticas que promovam a proteção à dignidade da criança. Conforme os autores, isso inclui a proibição de qualquer forma de violência, sejam elas física, verbal ou emocional por parte dos professores ou de colegas de classe (OLIVEIRA, NASCIMENTO, 2019). Além disso, deve-se promover um ambiente inclusivo e igualitário onde todas as crianças sejam respeitadas e valorizadas em suas diferenças.

No âmbito social, os autores Couto, Couto e Brunherotti (2019) discutiram em seus estudos a necessidade de se investir em políticas públicas que garantam os direitos

e a proteção das crianças. Corroboram os autores ao afirmar que isso inclui legislações que criminalizem a violência contra crianças, programas de conscientização para a prevenção de abusos sexuais, criação de espaços seguros e acessíveis para brincadeiras, lazer e garantia do acesso à educação de qualidade para todos (COUTO, COUTO, BRUNHEROTTI, 2019).

Por essa razão, é importante que haja uma maior conscientização e sensibilização da sociedade como um todo para a importância da proteção à dignidade da criança. Isso inclui combater todas as formas de discriminação preconceito e negligência que afetam as crianças, além de promover a participação ativa e respeitosa das crianças em todos os espaços e decisões que as afetam (FERNANDES, EISENSTEIN, SILVA, 2020).

No que diz respeito a um dos desafios enfrentados na proteção a dignidade sexual das crianças, os autores Malta et al. (2017) conseguiram identificar em seus estudos, que infelizmente é muito comum que as crianças sejam vítimas de abuso sexual dentro de suas próprias casas, por membros da família ou pessoas próximas. Conforme os autores, essa situação é ainda mais delicada já que a família é considerada o ambiente mais seguro e confiável para as crianças (MALTA et al. 2017). Diante desse contexto, elaborou-se o seguinte questionamento: Quais são as medidas jurídicas que podem ser aplicadas para garantir a proteção da criança contra o abuso sexual?

2461

Baseando-se nos estudos de Marques et al. (2020) a justificativa deste estudo deu-se em razão dos impactos significativos que o abuso sexual trás na vida das crianças. Tendo em vista que, o abuso sexual pode causar danos físicos, psicológicos e emocional de forma duradoura, afetando negativamente o bem-estar e o desenvolvimento saudável da criança. Portanto, este estudo trouxe uma análise doutrinária bastante significativa, pois, nos levou a refletir sobre os desafios enfrentados na proteção à dignidade sexual das crianças, a fim de buscar mostrar soluções e políticas efetivas de prevenção e intervenção de apoio às vítimas e suas famílias.

A metodologia empregada nesse estudo compreendeu como uma pesquisa descritiva, com abordagem qualitativa, onde o levantamento bibliográfico foi realizado em um recorte de tempo, mediante às leituras em publicações de artigos e revistas eletrônicas, indexada nos bancos de dados Scielo (Scientific Electronic Library OnLine), PePSIC (Periódicos Eletrônicos em Psicologia) e Google Acadêmico com

publicações no período de 2017 a 2023, bem como livros especializado e consultados no acervo bibliotecário da FAMETRO.

O presente estudo teve como objetivo promover a proteção da dignidade sexual da criança no ambiente intrafamiliar visando prevenir e combater o abuso e a exploração sexual.

2 CONSTRUÇÃO HISTÓRICA DA INFÂNCIA

O presente estudo é composto por três sessões. Nesta primeira, apresentaremos algumas perspectivas sobre a construção histórica da infância, mostraremos algumas teorias psicológicas do desenvolvimento infantil, também abordaremos a visão de alguns autores sobre a criança como um ser de direitos e a importância do Poder Familiar.

A trajetória histórica da infância é marcada por diferentes teorias e entendimentos ao longo dos séculos (JESUS, 2020).

No passado, a infância não era reconhecida como uma fase distinta da vida. Conforme os estudos de Lívia de Jesus (2020) as crianças eram vistas como adultos em miniatura, consideradas prontas para assumir responsabilidades e tarefas adultas desde cedo. Em muitas culturas, a mortalidade infantil era alta e as crianças eram vistas como frágeis e vulneráveis sem muita expectativa de vida. A ideia de proporcionar uma infância protegida e educada era pouco comum (JESUS, 2020).

Durante a Idade Média, a infância era fortemente influenciada por conceitos religiosos. Pinazza e Santos (2018) explicaram que as crianças eram consideradas pecadoras e impuras e a disciplina e a punição física eram frequentes. Contudo, a partir do século XVII, iniciou-se uma mudança gradual na percepção da infância com a valorização da inocência e vulnerabilidade das crianças influenciada pela ideia do "bom selvagem" (PINAZZA, SANTOS, 2018). Essa mudança, conforme explicam os autores, culminou no século XVIII, com o movimento chamado de "Iluminismo" e a emergência da ideia de que as crianças deveriam ser protegidas e educadas (PINAZZA, SANTOS, 2018).

No decurso da Revolução Industrial, no século XIX, ocorreram grandes transformações na sociedade que afetaram a vida infantil. As crianças foram fortemente exploradas como força de trabalho nas fábricas muitas vezes submetidas a condições abusivas e perigosas (PINAZZA, SANTOS, 2018). A exploração do

trabalho infantil, conforme explicou Luiza Sartori Costa (2019) em sua obra, levou à criação de leis de proteção à infância e ao movimento da chamada "infância roubada que defendia o direito da criança à educação e ao desenvolvimento saudável".

No século XX, a perspectiva histórica da infância foi marcada por avanços significativos nos direitos das crianças. A Declaração Universal dos Direitos da Criança adotada pela ONU em 1959, reconheceu a criança como um indivíduo com direitos próprios e estabeleceu princípios fundamentais para a proteção e o bem-estar infantil (COSTA, 2019). Conforme explicou a autora, também houve um aumento na conscientização sobre questões como abuso infantil pobreza infantil e necessidades específicas das crianças em diferentes fases do desenvolvimento (COSTA, 2019).

2.1 Teorias psicológicas do desenvolvimento infantil

A teoria psicológica do desenvolvimento infantil conforme descrito nos estudos de Freitas e Sousa (2022) é descrita como uma área de estudo que busca compreender como as crianças se desenvolvem cognitivamente, emocional e socialmente ao longo dos primeiros anos de vida. Diversos teóricos contribuíram para o desenvolvimento dessa teoria cada um com suas próprias perspectivas e ênfases (FREITAS, SOUSA, 2022).

2463

Uma das teorias mais conhecidas nesse campo é a Teoria do Desenvolvimento Cognitivo de Jean Piaget. Os autores Freitas e Sousa (2022) ao se basearem nos estudos de Piaget, argumentaram que, as crianças passam por estágios específicos de desenvolvimento cognitivo nos quais adquirem habilidades e conhecimentos cada vez mais complexos. Ainda conforme Piaget, o desenvolvimento se dá por meio da interação da criança com o ambiente através de processos de assimilação e acomodação. Piaget também enfatizou a importância do jogo simbólico no desenvolvimento da criança onde ela representa mentalmente ações e objetos (FREITAS, SOUSA, 2022).

Outra teoria relevante é a Teoria do Apego de John Bowlby. Os estudos de Carvalho e Villas Boas (2018) evidenciaram que John Bowlby defendeu que os primeiros vínculos emocionais estabelecidos entre a criança e os cuidadores são fundamentais para o desenvolvimento emocional saudável. Bowlby também propôs que as crianças desenvolvem um "modelo interno de trabalho" que influencia seus

relacionamentos futuros baseado em suas experiências de apego na infância (CARVALHO, VILLAS BOAS, 2018).

Além disso, a Teoria do Desenvolvimento Psicossocial de Erik Erikson, foi descrita nos estudos de Leonardo Marcondes Alves (2020) onde salientou a importância da identidade e do desenvolvimento social na infância. Conforme esclarece o autor, Erikson propôs uma série de estágios de desenvolvimento ao longo da vida com ênfase no desenvolvimento da identidade durante a infância e adolescência. Ele argumentou que a resolução positiva de cada estágio é essencial para o bem-estar emocional e o desenvolvimento saudável (ALVES, 2020).

Sobre a teoria mais recente, podemos descrever a Teoria da Mente de Simon Baron-Cohen, onde o autor enfoca o desenvolvimento da empatia e da capacidade de compreender os estados mentais dos outros (LIMA, 2019). Conforme Baron-Cohen, as crianças se tornam mais aptas a compreender as emoções e motivações dos outros à medida que desenvolvem uma compreensão mais sofisticada da mente humana (LIMA, 2019).

Essas teorias psicológicas do desenvolvimento infantil são complementares e nos fornecem uma compreensão abrangente de como as crianças crescem e se desenvolvem. Elas nos ajudam a entender as diferentes habilidades, emoções e interações sociais das crianças em cada estágio de desenvolvimento. Ao aplicar essas teorias na prática, os profissionais da área da educação e da Psicologia podem auxiliar as crianças em sua jornada de crescimento proporcionando as condições adequadas para seu desenvolvimento integral.

2464

2.1.1 A criança como um ser de direitos

A legislação brasileira reconhece a criança como um ser de direitos por meio de diferentes instrumentos legais como a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Convenção sobre os Direitos da Criança adotada pela Organização das Nações Unidas (ONU) (PLATT et al. 2018).

A Constituição Federal estabelece em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária. Além de protegê-la de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, por sua vez é descrito como uma lei específica que dispõe sobre os direitos e proteção integral das crianças e adolescentes. Tal qual a Carta Magna, o ECA, estabelece que a criança tem direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao respeito, à dignidade, à liberdade, à convivência familiar e comunitária garantindo sua proteção contra toda forma de violência negligência, crueldade e exploração.

Já a Convenção sobre os Direitos da Criança adotada pela ONU em 1989 e ratificada pelo Brasil em 1990, é conhecida como um tratado internacional que estabelece os direitos fundamentais de todas as crianças independentemente de sua raça, religião, origem, nacionalidade ou posição social. Ela reconhece a criança como um ser humano com direitos próprios e estabelece os princípios que devem nortear a sua proteção e promoção (ALVES, 2018).

Esses instrumentos legais garantem à criança o direito a uma série de medidas de proteção e cuidado incluindo o direito à vida à saúde à educação à alimentação adequada à proteção contra a violência e o abuso ao acesso à cultura e ao lazer e à convivência familiar e comunitária. Além disso, reconhecem a importância da participação da criança na sociedade levando em conta sua opinião nos assuntos que a afetam de acordo com sua idade e maturidade (MALTA et al. 2017).

2465

2.1.2 A importância do Poder Familiar

O poder familiar também conhecido como autoridade parental é um conjunto de direitos e deveres conferidos aos pais em relação à criação educação e proteção dos filhos. É um instituto de extrema importância na perspectiva jurídica, pois, visa garantir o bem-estar e o desenvolvimento saudável das crianças (MARQUE et al. 2020).

O poder familiar conforme Matos, Batista (2018) abrange diversos aspectos da vida dos filhos como: a decisão sobre sua educação, saúde, religião, convivência familiar, entre outros. Em conformidade com os autores, os pais têm o dever de suprir as necessidades materiais e emocionais dos filhos proporcionando-lhes um ambiente seguro afetivo e propício ao seu desenvolvimento (MATOS, BATISTA, 2018).

Nessa ideia, é relevante ressaltar que através do poder familiar, os pais têm o direito de estabelecer regras de comportamento, disciplina e limites buscando orientar

seus filhos e ensiná-los sobre os valores éticos e morais. Além disso, é responsabilidade dos pais zelar pela integridade física e emocional dos filhos protegendo-os de qualquer forma de violência, abuso ou negligência (MATOS, BATISTA, 2018).

Na perspectiva jurídica, o poder familiar, conforme analisa Nathália Moreira Nunes de Souza (2019) é uma forma de garantir o melhor interesse das crianças. De acordo com a autora, os pais são os primeiros responsáveis pela criação e cuidado dos filhos e cabe a eles tomar decisões importantes em seu nome sempre levando em consideração seu bem-estar e desenvolvimento integral (SOUZA, 2019).

Em casos de separação dos pais, o exercício do poder familiar pode ser compartilhado desde que não haja prejuízo para o filho. O objetivo é garantir a participação de ambos os pais na vida dos filhos, promovendo uma convivência saudável e equilibrada para todas as partes envolvidas (SOUZA, 2019).

A autora menciona ainda que caso os pais não cumpram adequadamente suas responsabilidades no exercício do poder familiar eles podem ser responsabilizados legalmente. Em situações de abuso, negligência ou descumprimento grave dos deveres parentais ficando possível até mesmo a perda do poder familiar, visando proteger os direitos e o bem-estar das crianças (SOUZA, 2019).

2466

Diante do entendimento apresentado, chega-se ao entendimento de que o poder familiar é de extrema importância na perspectiva jurídica, pois, visa garantir que os pais cumpram suas responsabilidades em relação à criação e proteção dos filhos. É um instrumento que busca garantir o desenvolvimento saudável e o bem-estar das crianças priorizando sempre o seu melhor interesse.

2.2 TIPOS DE ABUSO SEXUAL INFANTIL

Para uma melhor compreensão deste estudo, nesta segunda sessão, iremos conhecer com base nas literaturas algumas perspectivas sobre os tipos de abuso sexual infantil, trazendo como foco o ato que ocorre no âmbito intrafamiliar e por seguinte mostraremos as possíveis formas de como identificar uma vítima de abuso sexual.

No livro “Abuso sexual através de gerações – Herança Mal Dita” da autoria da Psicóloga Patrícia Lima (2019) a autora explicou que existem diferentes tipos de abuso infantil que podem ter consequências físicas, emocionais e psicológicas graves para as crianças. Neste estudo, destacaremos e explicaremos alguns dos tipos de abuso infantil mais comuns: Abuso físico, abuso emocional, abuso sexual e negligência.

Abuso físico conforme explicou Lima (2019) envolve agressão física direta à criança como bater, socar, arranhar, queimar, chacoalhar ou qualquer outra ação que possa causar danos físicos. Essas agressões podem deixar marcas físicas visíveis na criança.

No abuso emocional a autora explicou que refere-se a qualquer ação que cause danos emocionais à criança como humilhação, desprezo, ameaças, intimidação, negligência emocional, rejeição ou qualquer forma de abandono afetivo. Esse tipo de abuso pode ter efeitos devastadores no desenvolvimento emocional da criança (LIMA, 2019).

Sobre o abuso sexual, aponta a autora que ocorre quando uma criança é usada para a gratificação sexual de um adulto ou de outra criança mais velha. Isso pode envolver atividades sexuais explícitas ou não explícitas como tocar, manipular, expor a criança a imagens pornográficas, forçar a criança a assistir ou participar de atos sexuais entre outros. O abuso sexual é uma violação grave dos direitos e da segurança da criança (LIMA, 2019).

Por fim, a autora aponta a negligência como um dos tipos de abuso sexual infantil. Conforme a Psicóloga, essa refere-se à falta de cuidados adequados para com a criança incluindo falta de supervisão adequada, falta de alimentação adequada, falta de higiene, falta de acesso a cuidados médicos, falta de estímulo adequado ou falta de segurança, entre outros. A negligência pode levar a sérios problemas de saúde e desenvolvimento (LIMA, 2019).

2467

2.2.1 O abuso sexual no âmbito intrafamiliar

O abuso sexual no âmbito intrafamiliar é uma forma de violência que ocorre dentro da família envolvendo geralmente um membro adulto e uma criança ou adolescente (DUARTE, 2018). Esta forma de abuso conforme explica a autora, é caracterizada por atos sexuais forçados, não-consensuais ou inadequados que são praticados por um parente próximo como: pai, mãe, avô, avó, irmão, primo, prima ou tio. É uma das formas mais graves de violência sexual e pode ter consequências devastadoras para a vítima (DUARTE, 2018).

O abuso sexual no âmbito intrafamiliar, conforme os estudos de Platt et al. (2018) pode ocorrer de diferentes maneiras como: abuso físico, estupro, pornografia infantil, exploração sexual e exploração sexual comercial. Os autores ressaltam ainda,

que muitas vezes, as vítimas de abuso sexual, são manipuladas ameaçadas ou coagidas a manter o silêncio sobre o abuso o que dificulta a denúncia e perpetua o ciclo de violência (PLATT et al. 2018).

Nessa linha de raciocínio, os autores Matos e Batista (2018) pontuaram que as vítimas de abuso sexual intrafamiliar, podem sofrer danos físicos, emocionais e psicológicos significativos. Os efeitos do abuso podem incluir problemas de saúde mental como: depressão, ansiedade, transtorno de estresse pós-traumático e comportamentos auto lesivos. Além disso, o abuso sexual pode afetar o desenvolvimento emocional e social da vítima comprometendo sua capacidade de confiar e estabelecer relacionamentos saudáveis (MATOS, BATISTA, 2018).

Ainda conforme a análise dos autores, muitas vezes o abuso sexual intrafamiliar é um ciclo repetitivo em que as vítimas se tornam perpetradoras ou continuam a ser abusadas em outros contextos. Isso ocorre porque as vítimas podem internalizar a ideia de que o abuso é normal ou que elas de alguma forma são responsáveis pelo abuso. Além disso, o medo a vergonha e a falta de apoio podem dificultar a denúncia e a busca por ajuda (MATOS, BATISTA, 2018).

Nesse contexto, é importante destacar que o abuso sexual no âmbito intrafamiliar é uma violação dos direitos humanos e deve ser combatido de forma enérgica. Portanto, é responsabilidade de todos proteger as crianças e adolescentes dessa forma de violência denunciando casos suspeitos e apoiando as vítimas.

2468

2.2.2 Identificando uma possível vítima de abuso sexual

O estudo de Daiana Gomes Santos (2022) nos ensina que identificar uma vítima de abuso sexual pode ser um processo delicado. Contudo, a autora destaca que existem alguns sinais e comportamentos que podem indicar que alguém tenha sofrido essa violência. Faz-se necessário compreender que cada pessoa pode reagir de forma diferente, por essa razão, pretendeu-se mostrar alguns indícios que podem indicar a ocorrência do abuso sexual:

Mudanças abruptas de comportamento, como pontua a autora, a vítima pode apresentar alterações significativas em seu comportamento como irritabilidade, agressividade, isolamento sócia, distúrbios do sono ou do apetite, regressões em seu desenvolvimento e queda no seu rendimento escolar ou profissional (SANTOS, 2022).

Comportamento sexual inapropriado: crianças podem demonstrar conhecimento sexual além do esperado para a sua idade, brincar de maneiras inadequadas com bonecos ou outros objetos, além de expressar curiosidade excessiva sobre o assunto. Adultos podem exibir comportamento sexual promíscuo ou desviar-se de atividades íntimas (SANTOS, 2022).

Medo, ansiedade e depressão. Segundo a autora, a vítima pode apresentar sentimentos de medo, ansiedade, tristeza ou depressão sem motivo aparente. Ela pode ter crises de choro frequentes, se sentir apática ou desinteressada nas atividades que antes gostava (SANTOS, 2022).

Problemas físicos sem explicação, conforme explica a autora, a vítima pode apresentar doenças físicas recorrentes como dores de cabeça constantes, dor abdominal crônica, dores nas costas ou problemas digestivos. Também pode haver sinais de lesões físicas como contusões, arranhões ou queimaduras (SANTOS, 2022).

Conforme nos mostra Souza, Neiva, Farias (2021) através do comportamento autodestrutivo, a vítima pode se envolver em comportamentos como abuso de drogas ou álcool, automutilação ou tentativas de suicídio.

Nesse contexto, os autores mostram ainda, que a vítima pode evitar situações lugares ou pessoas que estejam relacionados ao abuso demonstrando medo ou desconforto intenso na presença desses estímulos (SOUZA, NEIVA, FARIAS, 2021).

Diante dos fatos, os autores fazem uma ressalva de que a identificação de um ou mais desses sinais, não é uma prova definitiva de que o abuso sexual infantil está acontecendo, mas, pode ser um indício que justifique investigações e a busca de recursos profissionais especializados como Advogados, Psicólogos, Assistentes Sociais e outros profissionais da saúde (REIS, PRATA, PARRA, 2018).

2.2.3 O abuso sexual infantil identificado através do grafismo nas escolas

Identificar o abuso sexual infantil através do grafismo nas escolas, é uma abordagem que busca dar voz e visibilidade às vítimas por meio de desenhos e escritas feitas por elas. Essa prática auxilia na detecção precoce do abuso e na proteção das crianças envolvidas.

Quando uma criança sofre abuso sexual, é comum que ela(e) tente expressar seus sentimentos e experiências através de desenhos e escritos. O grafismo é uma

forma de comunicação não verbal que permite que ela(e) consiga externar aquilo que está vivenciando de forma segura e protegida.

Os desenhos podem revelar detalhes ou situações que a criança não se sente confortável em contar diretamente a um adulto. Eles podem mostrar elementos como pessoas machucadas, partes íntimas, figuras que representam o agressor ou expressões de medo e angústia.

A identificação desses desenhos nas escolas é fundamental para um acompanhamento mais próximo das crianças, pois, os educadores têm papel excepcional na proteção e no desenvolvimento das mesmas. Ao perceberem traços que indiquem possíveis abusos eles devem encaminhar a situação para os órgãos competentes como o Conselho Tutelar ou a polícia.

No entanto, é importante lembrar que os desenhos isolados não são suficientes para confirmar o abuso sexual. É necessário um trabalho em conjunto entre profissionais especializados como psicólogos e assistentes sociais para que sejam realizadas as devidas investigações e a criança seja acolhida e protegida de forma adequada.

A seguir, mostraremos alguns exemplos de grafismos realizados por crianças que foram abusadas sexualmente:

2470



FIGURA 1: Desenho que um dos pais encontraram nos pertences da criança.
FONTE: Michelly Oda, G1, 2016.



FIGURA 2: Desenho uma menina que sofria abusos sexuais do pai. **FONTE:** GOMES, 2020.

Na figura 1, apresentada acima, os pais da criança, uma menina de 5 anos, descobriram que ela estava sendo abusada pelo pastor em uma Igreja em Monte Carlos, Minas Gerais. João da Silva, de 54 anos foi preso.

Na figura 2, mostra o retrato de um pai na visão do Fernando, um menino que foi abusado desde muito pequeno. Na visão do menino o pai era como um demônio alcoolizado e viciado em jogos caça-níqueis.

Os desenhos apresentados acima, são apenas dois casos de crianças que experimentaram sentimentos contraditórios e confusos, após terem sido vítimas de abuso sexual infantil.

2.3 INTERVENÇÃO DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA NOS CASOS DE ABUSO SEXUAL INFANTIL, CÓDIGO PENAL, ECA E O CONSELHO TUTELAR

Na terceira sessão, iremos conhecer a intervenção da legislação brasileira nos casos de abuso sexual infantil, mostrando brevemente a visão do Código Penal Brasileiro, do ECA e a intervenção do Conselho Tutelar. Ademais, iremos mostrar um caso concreto sobre Araceli Cabrera Crespo, uma criança de oito anos, que foi raptada, drogada, estuprada e morta em Vitória, Espírito Santo, mostraremos o descaso da justiça frente a esse crime que chocou o Brasil.

É notório que existem diversas medidas jurídicas que podem ser aplicadas para garantir a proteção da criança contra o abuso sexual. No Brasil algumas das principais legislações que abordam esse tema são:

A Constituição Federal, descrita no artigo 227, onde estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar à criança e ao adolescente com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à liberdade, à dignidade, ao respeito, à convivência familiar e comunitária, além de protegê-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (MARQUES et al. 2020).

No Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/1990, é uma legislação integralmente voltada para a proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes. Dentre as medidas que podem ser aplicadas destacam-se os artigos 245, 240, 241 do ECA (MARQUES et al. 2020).

O artigo 245 que dispõe sobre o crime de submeter criança ou adolescente à exploração sexual (MARQUES et al. 2020).

O artigo 240 que tipifica o crime de produção, reprodução, divulgação, distribuição ou divulgação de imagens ou vídeos contendo pornografia envolvendo crianças ou adolescentes (MARQUES et al. 2020).

O artigo 241 que trata do delito de aliciar, assediar, instigar ou constranger criança ou adolescente por qualquer meio de comunicação para o fim de com ela praticar ato libidinoso (MARQUES et al. 2020).

Nessa ideia, é importante mencionar, que no artigo 98 do ECA, estão previstas as medidas protetivas para crianças e adolescentes ameaçados ou que tiveram seus direitos violados por omissão do Estado (SILVA, OLIVEIRA, 2020). Esse artigo estabelece que quando a autoridade judiciária ao tomar o conhecimento de que uma criança ou adolescente está sofrendo violações de direitos por omissão estatal, deverá aplicar medidas específicas para garantir a sua proteção.

Essas medidas podem incluir a notificação da autoridade competente para que sejam adotadas as providências cabíveis, a requisição de serviços públicos necessários à proteção da criança ou do adolescente, a representação junto ao Ministério Público para que esta ajuíze a ação de responsabilidade contra o Estado entre outras (SILVA, OLIVEIRA, 2020).

2472

No que concerne a situação em que o agressor reside com a criança ou adolescente e sua presença no núcleo familiar configura-se como uma situação de risco está prevista no artigo 130 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). De acordo com esse artigo, quando houver indícios de maus-tratos ou qualquer outra conduta que possa colocar em risco a integridade física, psicológica ou moral da criança ou adolescente o juiz poderá determinar como medida cautelar o afastamento do agressor do convívio com a vítima (SILVA, OLIVEIRA, 2020).

Essa medida cautelar é aplicada para proteger a criança ou adolescente de situações de violência, abuso, negligência ou qualquer outra forma de violação de direitos. É importante ressaltar que essa medida deve ser adotada quando não for possível garantir a segurança da vítima sem o afastamento do agressor do convívio familiar (SILVA, OLIVEIRA, 2020).

O artigo 130 do ECA também prevê que durante o período de afastamento do agressor, medidas de apoio à vítima sejam adotadas como o acompanhamento psicossocial e a realização de visitas assistidas (MALTA et al. 2017).

No que diz respeito ao Código Penal, também prevê medidas de proteção à criança contra o abuso sexual. Dentre os principais dispositivos relacionados a esse tema podemos citar os artigos 213 e 217-A.

Sobre o artigo 213 do CP, tipifica o crime de estupro que consiste em constranger alguém mediante violência ou grave ameaça a ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso (SANCHEZ et al. 2019).

Já o artigo 217-A do CP, estabelece o crime de estupro de vulnerável que consiste em ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 anos ou pessoa que por enfermidade ou deficiência mental não tem o necessário discernimento para a prática do ato ou que por qualquer outro motivo não pode oferecer resistência (SANCHEZ et al. 2019).

Quando há suspeitas ou relatos de abuso sexual envolvendo crianças o Conselho Tutelar tem legitimidade para atuar em defesa dos direitos dessas vítimas. Sua intervenção visa garantir a proteção e o bem-estar da criança buscando medidas que possam prevenir novos abusos responsabilizar os agressores e oferecer assistência adequada às vítimas (MALTA et al. 2017). Nesses casos o Conselho Tutelar deve ser acionado seja por meio de denúncia direta à instituição por registros em delegacias de polícia escolas unidades de saúde assistência social entre outros. O Conselho tem competência para realizar a avaliação da situação colher informações e realizar diligências necessárias para garantir a proteção da criança (MALTA et al. 2017). Além dessas legislações existem acordos e convenções internacionais ratificados pelo Brasil como a Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU que também tratam sobre a proteção da criança contra qualquer forma de exploração incluindo o abuso sexual.

2473

2.3.1 Reflexões sobre a impunidade no caso de Araceli Cabrera Crespo

O caso de Araceli em 1973, refere-se ao brutal assassinato de Araceli Cabrera Sánchez Crespo uma menina de apenas 8 anos de idade que ocorreu no Brasil. A história de Araceli é um triste exemplo de violência infantil e impunidade (G1GLOBO, 2023).

No dia 18 de maio de 1973, Araceli Cabrera Crespo, foi raptada em Vitória Espírito Santo, por um grupo de homens enquanto esperava a sua mãe em frente a uma escola. A menina foi levada para um apartamento e foi submetida a várias formas

de tortura e violência sexual antes de ser assassinada. Seu corpo foi encontrado seis dias depois em estado de decomposição em uma área rural (G1GLOBO, 2023).

Apesar das evidências claras e da comoção pública causada pelo caso a investigação inicial foi marcada por negligência e falta de competência das autoridades policiais. Além disso, houve uma tentativa de abafar o caso com influências políticas e jurídicas sendo exercidas para impedir que a verdade viesse à tona (G1GLOBO, 2023).

Apesar das dificuldades o caso de Araceli não foi esquecido. A data do seu desaparecimento em 18 de maio, tornou-se o “Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Brasil”, buscando conscientizar a sociedade sobre a importância de proteger os direitos das crianças e combater a impunidade (G1GLOBO, 2023).

O caso de Araceli, tem servido como um símbolo para a luta contra a violência infantil e a impunidade. Ele levanta questões sobre a necessidade de reformas legais e políticas que garantam proteção das crianças e a punição adequada para os autores desses crimes terríveis. A história de Araceli não pode ser esquecida e seu caso deve servir como exemplo, para que casos semelhantes sejam tratados com seriedade e justiça que merecem.

2474

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao concluir este estudo sobre a proteção a dignidade sexual da criança, constatou-se que é necessário adotar medidas urgentes para prevenir e combater a violência sexual contra crianças no ambiente familiar. A proteção da dignidade sexual da criança deve ser uma prioridade para a sociedade como um todo e não apenas para as instituições governamentais.

Este estudo identificou que a violência sexual ocorre com frequência no ambiente intrafamiliar, onde a criança deveria se sentir segura e protegida. E que também, muitas vezes, os agressores são familiares próximos, o que torna ainda mais difícil para a criança denunciar a violência e buscar por ajuda.

Ao responder a problemática que gira em torno deste estudo, constatou-se que existem várias medidas jurídicas que podem ser implementadas para a proteger as crianças de abusos sexual intrafamiliar. Entre eles, destacaram-se as legislações e políticas de proteção à criança e ao adolescente, denúncias obrigatórias, programas de educação e conscientização sobre abusos sexuais, criação de linhas de apoios e centros

de atendimentos, proteção judicial as vítimas de abusos sexuais intrafamiliar, acesso a serviços de saúde e aconselhamento especializados para ajudar as vítimas a lidar com os traumas e se recuperar emocionalmente.

No que diz respeito a promoção de conscientização e a educação sobre os direitos das crianças observou-se o quanto é relevante denunciar casos de abuso sexual. Ademais, constatou-se a necessidade de fortalecer os mecanismos de proteção como a criação de leis mais rigorosas e efetivas, a capacitação de profissionais que trabalham diretamente com crianças abusadas sexualmente e a melhoria no atendimento das redes de apoio que ajudam a acolher e ajudar as vítimas.

Sendo assim, é preciso quebrar o silêncio e o tabu que envolvem o tema da violência sexual contra crianças. Muitas vezes a falta de informação e a vergonha impedem que as vítimas denunciem os abusos e recebam o suporte necessário. É papel da sociedade e das autoridades garantir um ambiente seguro e acolhedor para que as crianças possam falar sobre o que estão sofrendo e buscar ajuda.

Por fim, destaca-se que a proteção da dignidade sexual das crianças é responsabilidade de todos. Familiares, educadores, profissionais de saúde, autoridades e a sociedade como um todo, devendo estes, se unirem para prevenir e combater a violência sexual contra crianças, garantindo-lhes o direito básico de viver uma infância saudável e livre de abusos.

2475

REFERÊNCIAS

ALVES, José Augusto Lindgren. **Relações Internacionais e Temas Sociais: A década das Conferências**. 2ª ed. Brasília: FUNAG, 2018. Disponível em <http://funag.gov.br/biblioteca/download/1253-a-decada-das-conferencias.pdf>

Acesso em: 07 set. 2023.

ALVES, Leonardo Marcondes. **Erik Erikson: os estágios psicossociais do desenvolvimento**. Ensaios e Notas, 2020. Disponível em: <https://ensaiosnotas.com/2020/06/13/erik-erikson-os-estagiospsicossociais-do-desenvolvimento/>. Acesso em: 28 mar. 2020

CORREA, Wesley; MINETTO, Maria de Fatima; CREPALDI, Maria Aparecida. **Família como promotora do desenvolvimento de crianças que apresentam atrasos**. Pensando fam., Porto Alegre, v. 22, n. 1, p. 58, jun. 2018.

COSTA, L. S. **Casamento Infantil – Infância roubada por graves violações dos direitos humanos das crianças**. São Paulo: Hucitec, 2019. 152 p.

COUTO, Fernanda Maria do; COUTO, Daniela Paula do; BRUNHEROTTI, Marisa Afonso Andrade. **O ambiente coletivo na educação infantil: a importância da recreação para o desenvolvimento integral da criança.** Aletheia, Canoas, v. 52, n. 1, p. 50-65, jun. 2019.

DUARTE, L.P.L. **Qual a posição da criança envolvida em situações de abuso sexual nas separações e divórcios: inocente, vítima ou sedutora?** A psicanálise no judiciário. In: DIAS, Maria Berenice (coord.). Incesto e Alienação Parental. 4. ed. São Paulo, SP: Revista dos Tribunais. 2018.

FERNANDES, C. M.; EISENSTEIN, E.; SILVA, E. J. C. da. **A criança de 0 a 3 anos e o mundo digital.** Rio de Janeiro: RNPI, CIPPA, MPASP, 2020.

FREITAS, Priscila Dos Santos Caetano de. SOUSA, Carlos Eduardo Batista de. **Relações entre a teoria de Piaget e a neurociência cognitiva no ensino de física.** SciELO Prints. 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.4378>. Acesso em: 06 set. 2023.

G1 GLOBO. **Relembre o caso Araceli: história da criança que foi raptada, drogada, estuprada e morta no ES ainda é cercada de mistérios.** G1Globo, Espírito Santo, 18 de mai. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/es/espírito-santo/noticia/2023/05/18/relembre-caso-araceli-crianca-raptada-drogada-estuprada-morta-es.ghtml>. Acesso em: 06 set. 2023.

GOMES, Leonardo. **11 desenhos de crianças que indicam que elas sofreram abuso sexual - Abuso sexual infantil e desenhos, o que eles têm a ver?** 13 fev. 2020. Meio Norte. Disponível em: <https://www.meionorte.com/noticias/11-desenhos-de-criancas-que-indicam-que-elas-sofreram-abuso-sexual-381930/slide/15815>. Acesso em: 15 set. 2023.

2476

JESUS, L. K. F. de. **A construção histórica da infância e o surgimento da educação infantil: Do assistencialismo ao direito.** Revista de Estudos em Educação e Diversidade - REED, v. 3, n. 9, p. 1-16, 2022. DOI: 10.22481/reed.v3i9.11396. Acesso em: 06 set. 2023.

LIMA, Patrícia dos Santos Lages Prata. **Abuso sexual através de gerações – Herança Mal Dita.** Juruá Editora; 1ª edição, 2019. 148p.

LIMA, Rossano Cabral. **Investigando o autismo: teoria da mente e a alternativa fenomenológica.** Rev. NUFEN, Belém, v. 11, n. 1, p. 194-214, abr. 2019. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.26823/RevistadoNUFEN.vol11.nº01ensaio49>. Acesso em: 08 set. 2023.

MALTA, D.C. et al. **Fatores associados a violências contra crianças em Serviços Sentinela de Urgência nas capitais brasileiras.** Ciência e Saúde Coletiva, v. 22, 2017.

MARCILIO, M.L. **A roda dos expostos e a criança abandonada na história do Brasil: 1726-1950.** In: FREITAS, Marcos Cezar de. (Org.) História social da infância no Brasil. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2017. p.67.

MARQUES, E.S. et al. **A violência contra mulheres, crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela COVID-19: panorama, motivações e formas de enfrentamento.** Cadernos de Saúde Pública, v. 36, n. 05. ago. 2020.

MATOS, J.C.C.; BATISTA, A. **Abuso sexual contra a criança e o adolescente em Porto Velho.** Revista Diálogos: Economia e Sociedade, v. 1, n. 1, p. 108-134, 2018.

ODA, Michelle. **Pais descobrem em desenhos que filha era abusada por pastor, diz polícia.** G1, Oda Michelle. 14 out. 2016. Disponível em: <https://g1.globo.com/mg/grande-minas/noticia/2016/10/desenhos-ajudam-pais-descobrir-que-filha-era-abusada-por-pastor.html>

OLIVEIRA, Y.C.; NASCIMENTO, C.P. **O papel do professor no processo ensino aprendizagem diante dos alunos vítimas de abuso sexual.** Projeção e Docência, v. 10, n. 1, 2019.

PEREIRA, Wenddy Cristina. **Promoção do desenvolvimento infantil de 0 a 3 anos: Acompanhamento da família** / Wenddy Cristina Pereira. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Enfermagem) – Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências da Saúde, Florianópolis, 2018.

PINAZZA, Mônica. SANTOS, Maria Walburga. **Crianças, Educação Infantil e obrigatoriedade.** In: ABRAMOWICZ, Anete. HENRIQUES, Afonso Canella (orgs). Educação Infantil: a luta pela infância. Campinas, SP: Papirus, 2018. p. 109- 124.

2477

PLATT, V.B.; BACK, I.D.C.; HAUSCHILD, D.B.; GUEDERT, J.M. **Violência sexual contra crianças: autores, vítimas e consequências.** Ciência & Saúde Coletiva, v. 23, p. 1019-1031, 2018.

SANCHES, L.C.; ARAÚJO, G.; RAMOS, M.; ROZIN, L.; RAULI, P.M.F. **Violência sexual infantil no Brasil: uma questão de saúde pública.** Revista Iberoamericana de Bioética, n. 9, p. 1-13, 2019.

SILVA, E.R.A.D.; OLIVEIRA, V.R.D. **Proteção de crianças e adolescentes no contexto da pandemia da Covid-19: consequências e medidas necessárias para o enfrentamento.** Nota técnica, n. 70, v. 09, dez. 2020.

SOUZA, Nathália Moreira Nunes de. **A Destituição do Poder Familiar à Luz dos Princípios do Direito das Famílias.** Revista do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro nº 71, jan./mar. 2019. Disponível em: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/1287128/Nathalia_Moreira_Nunes_de_Souza.pdf. Acesso em: 06 set. 2023.

SOUSA, P.A.; NEIVA, L.D.C.; FARIAS, R.S. **Principais impactos psicológicos em crianças matam de abuso sexual.** Pesquisa, Sociedade e Desenvolvimento, v. 10, n. 8, 2021.